



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL

INTRODUÇÃO

PROCESSO n° 029/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE n° 001/2017
INICIO DA LICITAÇÃO: 02/03/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2017
HORÁRIO: 13 horas e 30 minutos
LOCAL: Prefeitura Municipal de Taguaí – Paço Municipal
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global

OBJETO: “Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços na área de engenharia civil para análise e aprovação de projetos junto a Prefeitura Municipal, Elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais, planos de trabalho e projetos básicos a serem encaminhados aos órgãos competentes para pleito de verbas, e acompanhamento das referidas obras”,

PREÂMBULO

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, torna público que encontra-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, tipo, número de processo, número de modalidade e objetivo descritos em epígrafe.

O presente processo será regido pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, do presente edital e seus respectivos anexos que integral este edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no Anexo I deste edital do qual faz parte integrante.

1.2 – Encontra-se também no Anexo I deste edital as disposições específicas e condições para assinatura do contrato para execução do objeto desta licitação.

2 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Os preços serão cotados pelo valor total da proposta, obrigando a proponente a subdividi-la em parcelas mensais, sendo considerada a vencedora a proposta de menor preço.

2.2 - Os preços cotados não poderão ser reajustados, exceto se, durante a vigência do contrato, forem baixadas normas reguladoras pelo Governo Federal, ou através de reajustes impulsionados pelos índices de preços constantes do mercado, mediante apresentação de justificativas pelo fornecedor, e previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias) da data de apresentação das notas fiscais no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taguaí, sem acréscimo de qualquer natureza.

2.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

2.5 - Havendo divergência quanto à qualidade dos serviços oferecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas convidadas, cadastradas ou não, sendo que as empresas não convidadas deverão manifestar em até 24 horas antes da data designada para entrega dos envelopes, interesse em participar.

3.2 - É vedada a participação de empresas em sistema de consórcio ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo o de número "1" da **DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO** e o de número "2" da **PROPOSTA DE PREÇOS**, MENCIONANDO-SE o nome e endereço da empresa, o número do processo 029/2017, o número da CARTA CONVITE 001/2017, data e horário da abertura e encerramento.

Ex:

(Nome do licitante)

Envelope nº 01 – "Documentação - Habilitação"

Processo Nº: 029/2017

Carta Convite Nº: 001/2017

Encerramento: 15/03/2017

Às 13:30 horas

(Nome do licitante)

Envelope nº 02 – "Proposta de Preço".

Processo Nº: 029/2017

Carta Convite Nº: 001/2017

Encerramento: 15/03/2017

Às 13:30 horas

4.2 - Os envelopes, nº 1 - "Documentação - Habilitação" e nº 2 - "Proposta de Preços", serão abertos as 13:30 horas do dia **15/03/2017**, na Prefeitura Municipal, Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí – SP.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a habilitação a serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

5.1.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.4 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.1.5 - Procuração - No caso da licitante se fazer representar.

5.1.6 - Cédula de identidade.

5.1.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.8 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social com a última alteração ou a consolidação, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

5.2 - Os documentos necessários à **habilitação**, deverão estar dentro do **prazo de validade** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pela equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado (se tiver), sem emendas, rasuras entrelinhas, datadas, com carimbo da empresa e assinatura do responsável, contendo ainda:

- Nome e endereço do proponente, telefone, e demais inscrições, bem como o número da licitação (Carta Convite 001/2017), do Processo 029/2017.
- Preço, expresso em Reais e por extenso
- Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da nota fiscal no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taguaí, sem acréscimo de qualquer natureza.
- Prazo Máximo para a execução dos serviços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso necessite.
- No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, transporte, etc.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

6.2 - Todos os licitantes presentes, ou seus representantes, devidamente credenciados poderão verificar e rubricar as propostas dos demais concorrentes, com o direito a recursos ou solicitação de impugnações.

- a) Em caso de haver recursos ou impugnações, a sessão será suspensa pelo tempo necessário ao seu julgamento pela Comissão Municipal de Licitações;
- b) As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, os quais serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

7 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes 01- DOCUMENTOS e verificação da sua conformidade;
- b) Devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados;
- c) Elaboração de ata referente à fase de habilitação, podendo todos os presentes assinar a respectiva ata;
- d) Julgamento de eventuais recursos ou impugnações referente à fase de habilitação;
- e) Não tendo sido apresentados recursos ou impugnações, se os concorrentes assinarem declaração de que abrem mão de sua apresentação, concordando, portanto, com o resultado dessa etapa, será realizada a abertura dos envelopes "Proposta";
- f) Início da fase de julgamento das propostas com a abertura dos envelopes em sessão pública, com a participação dos licitantes habilitados;
- g) Verificação da conformidade de cada proposta com o Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- h) Julgamento e classificação das propostas, tomando-se por critério o menor preço global;
- i) Não serão considerados as propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou aquelas cujos preços estejam não se enquadrando com os praticados pelo mercado;
- j) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão para apurar o vencedor;
- k) Homologação da adjudicação do objeto, pelo Sr. Prefeito Municipal.
- l) Assinatura de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo II** do presente edital.

8 - DAS TRANSFERÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

8.1 - No presente certame não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.2 – No caso de ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ou sua não entrega, a vencedora sujeitar-se-á a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a dotação do orçamento vigente:

1- Prefeitura Municipal de Taguaí

02- Poder Executivo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependência

02.01.03 Serviços Auxiliares

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0042 Suporte Administrativo

04 122 0042 2004 0000 Manutenção dos Serviços Auxiliares

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

10 – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

10.1 – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços do objeto da licitação, ou sua não execução, a vencedora sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Proponente vencedora, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer natureza do presente certame.

11.2 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

11.3 - O licitante vencedor garantirá a qualidade dos serviços durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável, e será responsável por irregularidade que por ventura somente vier a ser verificada.

11.6- Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura como competente para dirimir eventuais questões, que por ventura vierem a ocorrer.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Convite junto ao Departamento de Licitações, sita à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Taguaí - SP, fone/fax (14) 3386-1265, de 2^a à 6^a feira, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Aprovo o presente Edital, dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

Taguaí, 02 de março de 2017.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

ANEXO I

CONTRATO...../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA (NOME DA PROPONENTE VENCEDORA)

O Município de Taguaí, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano, 44, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº46.223.723/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Jair Cariovaldo Carniato, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ nº, Insc. Estadual nº, sito à, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de Fornecimento pelas norma da Lei 8.666/93 e demais atualizações posteriores, pelo edital da carta convite (001/2017) e pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços na área de engenharia civil para:

- Análise e aprovação de projetos junto a Prefeitura Municipal;
- Elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais, planos de trabalho e projetos básicos a serem encaminhados aos órgãos competentes para pleito de verbas, e acompanhamento das referidas obras.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital da carta convite nº 001/2017, bem como proposta da contratada que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelo objeto ora contratado, a contratante, pagará à contratada, o valor mensal de R\$....., o valor total de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados após apresentação das respectivas Notas Fiscais, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços cotados não poderão ser reajustados, exceto se forem baixadas normas pelo Governo Federal ou por outro Órgão Competente, sendo previa e devidamente comunicado a esta municipalidade, e somente repassados se deferidos pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

- 1- Prefeitura Municipal de Taguaí
- 02- Poder Executivo
- 02.01 Gabinete do Prefeito e Dependência
- 02.01.03 Serviços Auxiliares
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0042 Suporte Administrativo
- 04 122 0042 2004 0000 Manutenção dos Serviços Auxiliares
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, de acordo com a adjudicação em seu favor, conforme consta na carta convite nº 001/2017, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.3 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidente, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

6.4 - Fica a contratada obrigada a substituir qualquer serviço que apresente irregularidades.

6.5 - A Contratada é obrigada a fornecer os serviços licitados de acordo com a solicitação do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O prazo de execução do objeto do presente contrato inicia-se em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura deste contrato, estendendo-se por 1 (um) ano, podendo ter aditivo de prazo e valor.

7.2 - A PROPONENTE vencedora se obriga a executar o objeto, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.

7.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á a multa de 10 % (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

8.2 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações posteriores.

8.3 - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO

9.1 - O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita feita com antecedência e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1- As possíveis alterações de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente serão reputadas válidas se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, observando também os critérios estipulados no Edital.

10.2 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

- a) unilateralmente pela Administração:
- l) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- b) por acordo entre as partes:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- II) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- III) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;
- IV) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

10.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da Contratada.

12.2 - Os produtos a serem utilizados já têm seu preço computado no valor deste instrumento, correndo todo o processo de compra, transporte, encargos tributários, por conta e risco da contratada.

12.3 - Quanto aos produtos fornecidos se reserva a Contratante o direito de fiscalizar e notificar contra o caso de discordar dos seus padrões de qualidade, bem como realizar perícias para comprovar a qualidade.

12.4 - Toda mão de obra empregada é de inteira responsabilidade da Contratante, correndo todo e qualquer evento por conta e risco da mesma.

12.5 - Com a assinatura deste instrumento declara Contratada ter pleno conhecimento de todo o fornecimento a ser realizado, em todas as proporções e especialidades, conforme constam nas cláusulas deste instrumento e do Edital de Carta Convite em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fatura como competente para dirimir quaisquer questões do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taguaí,.....dede 2017.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeitura Municipal de Taguaí
Contratante

.....
RG

Testemunhas

.....
.....
Contratada

.....
RG



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 8.666/93

EMPRESA:J. E. DO AMARAL MAZETTO & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA EMLIO DEL CISTIA, 137,VILA NOVA

CIDADE:FARTURA - SP

CNPJ:14.257.805/0001-20

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços na área de engenharia civil para, Análise e aprovação de projetos junto a Prefeitura Municipal, Elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais, planos de trabalho e projetos básicos a serem encaminhados aos órgãos competentes para pleito de verbas, e acompanhamento das referidas obras.

Declaro: que recebi ao edital referente à Carta Convite nº 001/2017, com o anexo I cuja abertura está prevista para dia 15/03/2017 às 13:30 horas.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 8.666/93

EMPRESA: PROFAR - PROJETOS, PLANEJAMENTOS E ASSISTENCIA AGRO- PECUÁRIA LTDA ME.

ENDEREÇO: RUA BELGAVE TEIXEIRA DE CARVALHO 467, VILA NOVA

CIDADE: FARTURA - SP

CNPJ:66.491.309/0001-30

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços na área de engenharia civil para, Análise e aprovação de projetos junto a Prefeitura Municipal, Elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais, planos de trabalho e projetos básicos a serem encaminhados aos órgãos competentes para pleito de verbas, e acompanhamento das referidas obras.

Declaro: que recebi ao edital referente à Carta Convite nº 001/2017, com o anexo I cuja abertura está prevista para dia 15/03/2017 às 13:30 horas.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 8.666/93

FIRMA:PROARQ – ARQUITETURA S/S LTDA ME

ENDEREÇO: RUA EMILIO GARBELOTTI, 367, CENTRO

CIDADE:TAGUAÍ - SP

CNPJ:04.779.692/0001-79

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços na área de engenharia civil para, Análise e aprovação de projetos junto a Prefeitura Municipal, Elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais, planos de trabalho e projetos básicos a serem encaminhados aos órgãos competentes para pleito de verbas, e acompanhamento das referidas obras, Execuções de laudos de medições de obras do CDHU e acompanhamento das mesmas.

Declaro: que recebi ao edital referente à Carta Convite nº 001/2017, com o anexo I cuja abertura está prevista para dia 15/03/2017 às 13:30 horas.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 8.666/93

FIRMA: PROJEARC – PROJETOS, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: AV. JOÃO ROCHA DE ANDRADE, 475, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CIDADE: FARTURA - SP

CNPJ: 04.318.863/0001-62

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços na área de engenharia civil para, Análise e aprovação de projetos junto a Prefeitura Municipal, Elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais, planos de trabalho e projetos básicos a serem encaminhados aos órgãos competentes para pleito de verbas, e acompanhamento das referidas obras.

Declaro: que recebi ao edital referente à Carta Convite nº 001/2017, com o anexo I cuja abertura está prevista para dia 15/03/2017 às 13:30 horas.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura e carimbo do CNPJ